



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, Santana de Mangueira/PB
CNPJ: 10.513.130/0001-81
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N.º 001/2017

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Considerando o fato de que a Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

10.513.130/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - CENTRO
CEP 58.985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, Santana de Mangueira/PB
CNPJ: 10.513.130/0001-81
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções junto a esta casa.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição desta casa legislativa, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, em 02 de Janeiro de 2017.

Renildo Rufino de Lima

RENILDO RUFINO DE LIMA

Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

10.513.130/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - CENTRO
CEP 58.985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.34

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 01/2017

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Considerando o fato de que a Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB, encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*;

Considerando a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções junto a esta casa.

10.513.130/0001-81



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - CENTRO
CEP 58.985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Nº001- ANO XX -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 02 DE JANEIRO A 06 DE JANEIRO DE 2017 PAG.35
ATO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição desta casa legislativa, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 4º - Determinar o afastamento daqueles que se encontram com os Contratos Excepcional Interesse Público rescindidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, em 02 de Janeiro de 2017.

Renildo Rufino de Lima

RENILDO RUFINO DE LIMA

Vereador Presidente

Renildo Rufino de Lima
Vereador Presidente
CPF 324 896 714-91